



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 894/2013

Em reconhecimento do inestimável trabalho de uma vida dedicada ao estudo, divulgação e promoção da arte, da história e da cultura portuguesa, por ocasião da comemoração do seu nonagésimo aniversário, atribuí, em 21 de novembro de 2012, a Medalha de Mérito Cultural ao historiador, professor, crítico de arte, ensaísta e ficcionista português, José-Augusto França, natural de Tomar, vulto de referência da Cultura em Portugal.

20 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

272013

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Aviso n.º 757/2013

Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Rugby, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (www.ipdj.pt).

02 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

402013

Aviso n.º 758/2013

Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (www.ipdj.pt).

02 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

392013

Despacho n.º 895/2013

No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 587/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de agosto de 2011, do Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea gg), do Decreto-Lei n.º 266-A/2012, de 31 de dezembro, designo membros do Conselho Nacional do Desporto os seguintes nove especialistas, escolhidos de entre personalidades de reconhecido mérito na área do desporto:

Dr. Aníbal António Gil de Sousa Justiniano;
 Carlos Alberto de Sousa Lopes;
 Carlos Moia Nunes da Silva;
 Dr.ª Cecília Maria Santos do Carmo;
 Mestre Duarte Nuno Fernandes Lopes;
 Prof. Doutor Manuel João Cerdeira Coelho da Silva;
 Engenheiro Pedro de Jesus Couceiro;
 Rosa Maria Correia dos Santos Mota;
 Dr. Vasco Paulo Lynce de Faria.

3 de Janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

422013

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Louvor n.º 87/2013

O licenciado José Luciano Correia de Oliveira cessa nesta data, a seu pedido, funções como Diretor Adjunto do Serviço de Informações de Segurança (SIS).

Tendo iniciado a colaboração com o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) como adjunto do meu gabinete, em que demonstrou grande dedicação, eficiência e capacidade de trabalho, viria entretanto a desempenhar as funções de Diretor Regional da Madeira do SIS, onde evidenciou elevada capacidade de direção e coordenação, a que aliou grande disponibilidade para o serviço. Por fim, no âmbito da sua participação no SIRP, foi-lhe confiada a missão de Diretor Adjunto do SIS, que desempenhou com notável dedicação e competência, tendo a sua experiência e capacidade de liderança sido bem evidentes e determinantes para a consolidação da reestruturação orgânica resultante da aplicação do PREMAC ao SIS.

No período em que o licenciado José Luciano Correia de Oliveira serviu como adjunto e como dirigente destaque ainda o seu sentido de lealdade e qualidades humanas que muito contribuíram para a motivação e empenho de todos os dirigentes e funcionários que com ele trabalharam. Impõe-se por isso, no momento em que cessa funções, o público reconhecimento das suas qualidades profissionais e humanas e o contributo dado ao Sistema de Informações da República Portuguesa.

31 de dezembro de 2012. — O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

512013

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 17/2013

Abertura do procedimento de classificação da Igreja Paroquial de Pinheiro de Lafões e respetivo adro, freguesia de Pinheiro de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do IGESPAR, IP, de 15 de dezembro de 2011, exarado sobre o Parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 5 de dezembro de 2011, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Igreja Paroquial de Pinheiro de Lafões e respetivo adro, situada na freguesia de Pinheiro de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu.

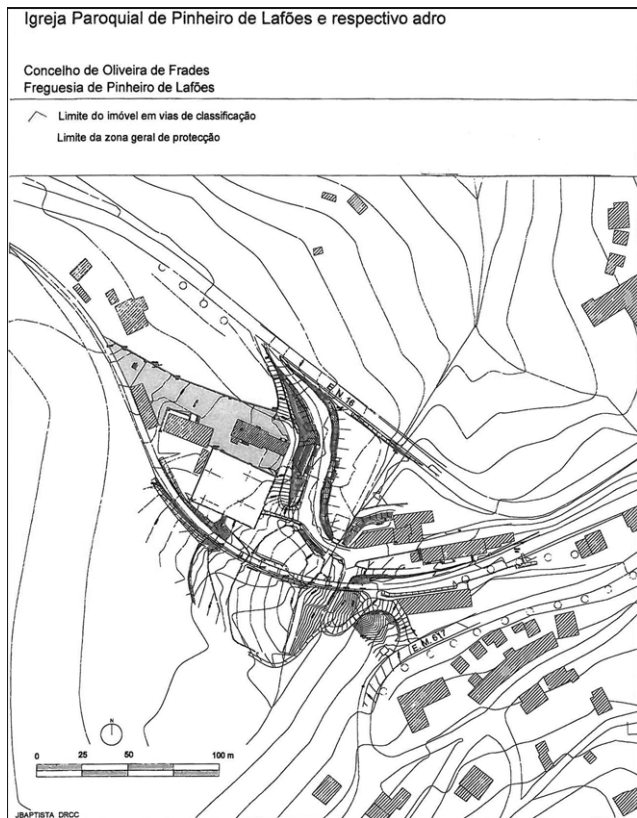
2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento a relevância histórica, arquitetónica e artística da igreja, que se apresenta como um imóvel de culto com características do século XVIII, com retábulos e talhas bem conservadas, sendo os laterais de grande qualidade. O adro é fundamental no enquadramento da igreja.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, a Igreja Paroquial de Pinheiro de Lafões e respetivo adro, situada na freguesia de Pinheiro de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Centro.

7 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206667008

Anúncio n.º 18/2013**Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Fábrica Lusitana de Vidros Angolana, sita na Rua Engenheiro André Navarro, freguesia e concelho da Marinha Grande, distrito de Leiria.**

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo do ex-IGESPAR, IP, de 28/10/2009, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Fábrica Lusitana de Vidros Angolana, classificada como Imóvel de Interesse Público (atualmente designado Monumento de Interesse Público), por despacho de homologação de 3 de junho de 2003, de S. Ex.ª o Ministro da Cultura, e sita na Rua Engenheiro André Navarro, freguesia e concelho da Marinha Grande, distrito de Leiria, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.cultura-centro.pt;
- Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- Câmara Municipal da Marinha Grande, www.cm-mgrande.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

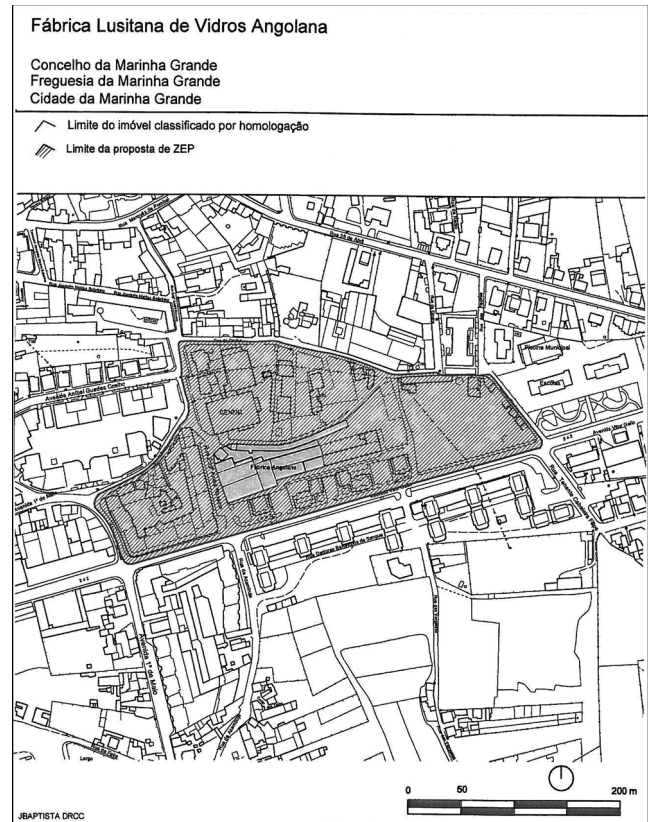
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º

e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206667308

Declaração de retificação n.º 54/2013

Retificação do anúncio n.º 13808/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012 — Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

Por ter saído com inexactidão o anúncio n.º 13808/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).» deve ler-se «Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro.», onde se lê «6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.» deve ler-se «6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.», e onde se lê «7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.» deve ler-se «7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.».

7 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

206665534